
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.266.604,01, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.266.604,01 (quatro milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e quatro reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231010842211051645	-	SETEPS 1 449051	R\$ 1,00 70.000,00
401011030310644354	-	Polícia Civil 1 449052	8.066,00
612011012810664549	-	Fund. Santa Casa 69 319016	180.000,00
662010612510624381	-	DETRAN 61 335041	80.000,00
682010812810664104	-	FUNCAP 60 339039	266.227,90
682010842110944144	-	FUNCAP 60 339039	161.363,33
682010842110944144	-	FUNCAP 60 449051	2.373.936,04
682010842110944144	-	FUNCAP 60 449052	80.424,74
901011013111004060	-	FES/CRS SANTARÉM 3 339014	15.000,00
901011013111004060	-	FES/CRS SANTARÉM 3 339030	1.500,00
901011030211044551	-	FES/H. G. VIANA 3 339030	285.899,00
901011030211044551	-	FES/H. G. VIANA 3 339039	369.550,00
901011030211044551	-	FES/H. G. VIANA 3 339037	276.637,00
901011030211044551	-	FES/H. G. VIANA 3 339047	98.000,00
TOTAL			4.266.604,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
231010842211051646	-	SETEPS 1 449051	70.000,00
401011030310644354	-	Polícia Civil 1 339036	8.066,00
612011012810664549	-	Fund. Santa Casa 69 339036	180.000,00
662010612510621712	-	DETRAN 61 339030	30.000,00
662010612510621712	-	DETRAN 61 339039	50.000,00
682010812210944147	-	FUNCAP 60 449051	1.376.862,00
682010824310944139	-	FUNCAP 60 449051	1.238.862,11
682010866510664103	-	FUNCAP 60 449051	200.000,00
682010866510664103	-	FUNCAP 60 449052	66.227,90
901011024110911614	-	FES 3 339030	750
901011024110911614	-	FES 3 339036	1.000,00
901011024110911614	-	FES 3 339039	3.850,00
901011024110911614	-	FES 3 339047	200
901011024110914062	-	FES 3 339014	1.725,00
901011024110914062	-	FES 3 339033	1.000,00
901011024110914065	-	FES 3 339014	1.840,00
901011030211044072	-	FES 3 334030	281.699,00
901011030211044072	-	FES 3 334039	281.850,00
901011030211044551	-	FES 3 319034	466.537,00
901011030311042712	-	FES 3 339032	6.135,00
TOTAL			4.266.604,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.